



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** – O objeto deste Termo de Referência é a locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica, com operador, combustível e deslocamento até o local onde os serviços serão prestados, para limpeza de redes pluviais e córregos, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 06 (seis) meses.

**1.2** – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

**2.1** – A presente contratação tem por finalidade a limpeza de redes pluviais e córregos.

#### 3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** – A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramental apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

**3.2** – A empresa vencedora deverá manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação a máquina utilizada na execução dos serviços a fim de garantir a sua continuidade, independente de manutenções corretivas e preventivas, sem prejuízo à operação das atividades, utilizando técnicas e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitem o maior rendimento possível dos serviços.

**3.3** – Os serviços serão prestados mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, conforme a necessidade, através de “**Autorização de Serviço**”.

**3.4** – O prazo máximo do atendimento será de até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da Autorização de Serviço.

**3.5** – Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, no período de 08 às 17 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço. Havendo necessidade, os serviços poderão ser solicitados nos finais de semana e feriados.

**3.6** – A prestação dos serviços ocorrerá em todos os bairros e distritos do Município.

**3.7** – O condutor deverá estar habilitado para operar máquinas pesadas.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**3.8** – Deverão estar inclusos na prestação dos serviços, os seguros contra colisão, incêndio, roubo/furto e danos a terceiros, o transporte da escavadeira, a mão de obra operacional, os encargos sociais e trabalhistas, a alimentação, os EPIs, o combustível e os lubrificantes, os equipamentos e ferramentas, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e acessórios incluindo a substituição e todos os encargos e tributos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, enfim, tudo o que for necessário para a completa e perfeita prestação do serviço contratado.

**3.9** – O início da prestação dos serviços deverá ocorrer na data indicada na **Ordem de Início de Serviço** a ser emitida pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, após a assinatura do termo de contrato e a emissão do respectivo empenho.

## **4 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO**

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	120	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS, PARA LIMPEZA DE REDES PLUVIAIS E CÔRREGOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	R\$ 1.450,00	R\$ 174.000,00
<b>PREÇO TOTAL: R\$ 174.000,00</b>					

**3.1** – O preço total estimado pelo Município para o objeto da licitação é de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**.

## **5 – DO RECEBIMENTO**

**5.1** – O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

**5.1.1 – Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente na data da entrega da fatura/nota fiscal referente aos serviços prestados;

**5.1.2 – Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

**5.2** – O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

**5.3** – A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** – A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Município, que a seu critério e por meio das servidoras Joana Darque de Souza Silva – Matr. 10540 – Auxiliar de Serviços Gerais e Simone Moraes Fernandes – Matr. 50621 – Assessora de Controle de Pessoal, designadas através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da empresa vencedora, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2** – A empresa vencedora deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

**6.3** – A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa vencedora quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

## **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos fiscais designados, acompanhada da Autorização de Serviço, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – A despesa correrá pelo código de despesa abaixo relacionado, do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

<b><u>SECRETARIA</u></b>	<b><u>DOTAÇÃO</u></b>	<b><u>ELEMENTO DE DESPESA</u></b>	<b><u>FICHA</u></b>
SERVIÇOS PÚBLICOS	20.031.000.15.452.0029.2.106	3.3.90.39.00	261-104

***Ueber José Barbosa Arão***  
***Secretário de Serviços Públicos***